



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI 684/2009

Autoriza o Município a contratar médicos, técnico em enfermagem e assistente social em regime emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Turuçu autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de até 12 meses, ou até a realização de concurso público, 2 médicos clínico-geral, 1 técnico em enfermagem e 1 assistente social, para atender as urgentes necessidades da população, em face da intensa precipitação pluviométrica que se abateu sobre áreas urbana e rurais.

Artigo 2º - A jornada de trabalho e a remuneração dos contratados serão as mesmas atinentes aos profissionais do quadro efetivo do Município.

Parágrafo Único – Para o cargo de assistente social aplicar-se-á o padrão VII do quadro correspondente objeto do *caput* deste artigo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através de dotação própria.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 04 de fevereiro de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário Municipal de Administração e Planejamento